



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: " Trabalho e respeito por você "



PROJETO DE LEI Nº 04 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

PROJETO DE LEI ORDINARIA N. 07/2013

ALTERA A LEI Nº. 479/12 – LOA – PARA NELA INCLUIR O VALOR EXATO DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2013.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º *caput* e § 2º da Lei Orçamentária do Município de Canas, nº. 479/12, mais especificamente o quadro "01, item 01.00.00 Câmara Municipal", passando o mesmo a conter o seguinte valor:

"Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 12.900.000,00 (Doze milhões e novecentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 639.543,66 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) e em R\$ 12.260.454,34 (Doze milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o Poder Executivo:

.....
§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00.00 Câmara Municipal

01.01.00 Câmara Municipal

R\$ 639.543,66 (N. R.)"

Art. 2º. Esta lei passa a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de março de 2013.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: " Trabalho e respeito por você "



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que trata da alteração da Lei Orçamentária Anual nº. 479 de 12 de dezembro de 2012, mais especificamente o que tange a dotação referente ao Duodécimo à ser repassado à Câmara Municipal de Canas.

Insta salientar que o Projeto da Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Canas para o Exercício de 2013 fora elaborado com base nos dados contábeis apurados em setembro de 2012, quando do envio do referido projeto de lei à Câmara Municipal de Canas, para efeitos de cumprimento da Lei Orgânica deste Município.

Neste íterim, deixou-se de operar os índices praticados no último trimestre de 2012, recaindo tal diferença à ser incluída na Lei Orçamentária supra.

Com o intuito de se equilibrar a receita do Poder Legislativo, tendo em vista a defasagem apurada quando do final do exercício de 2012 constante no Duodécimo à ser repassado à Câmara Municipal, é que se elabora o presente Projeto com a finalidade de constar a receita exata, no importe de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Assim, certo da aprovação deste, conto com o apoio dos meus pares, que desde já reitero os protestos estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de março de 2013.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 050/2013

Canas, 27 de Março de 2013.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI N.º 04 de 27 de Março de 2013**, de ementa **“ALTERA A LEI N.º 479/12 – LOA – PARA NELA INCLUIR O VALOR EXATO DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2013.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rinaldo Benedito Shimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
LUCEMIR DO AMARAL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

Nº 862

Rubén Miguel

data 27/03/2013